



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 43/2020 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de equipamentos de informática assim descritos: dispositivo móvel de armazenamento e carga de bateria, servidor de conteúdo e ponto de acesso, para serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal de educação, respeitando às necessidades e o interesse público, conforme descrito neste termo de referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. Conforme Requisição 995/2020, o Departamento de Educação e Desenvolvimento Social solicitou a formalização de registro de preços para eventual e futura aquisição dos itens abaixo descritos para os próximos 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

2.2. O almoxarifado central não tem espaço suficiente para armazenar esse grande volume de equipamentos.

2.3. O Departamento de Educação pretende adquirir os equipamentos para modernizar a estrutura das unidades escolares.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS:

3.1. Dispositivo móvel de armazenamento e recarga de baterias:

3.1.1. Capacidade para armazenamento de, no mínimo 24 (vinte e quatro) tablets/netbooks/chromebooks em compartimentos/baixas individuais verticais, com acesso exclusivo pela porta frontal;

3.1.2. Gabinete construído em chapa de aço carbono, estrutura externa com espessura mínima de 0,90 mm;

3.1.3. Duas bandejas horizontais internas construídas em chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm de espessura, com dezoito posições verticais por bandeja;

3.1.4. Porta frontal e porta traseira, com sistema de dobradiças internas que impeçam a sua retirada e desmontagem pelo lado externo do gabinete, construídas com chapa de aço carbono de espessura mínima de 0,90 mm, com aberturas/orifícios para melhorar a troca térmica interna, sistema de fechamento do tipo Cremona, com dois pontos de travamento (superior e inferior), com chave;

3.1.5. Painéis laterais do gabinete construídos em peça inteiriça, encaixados/fixados internamente para evitar sua desmontagem pelo lado externo;

3.1.6. Acabamento em pintura eletrostática, resistente a riscos e a corrosão;

3.1.6. Quatro rodízios emborrachados de no mínimo cinco polegadas de diâmetro para permitir a fácil movimentação do gabinete entre ambientes, com trava em pelo menos dois rodízios;

3.1.7. Dimensões externas máximas: 590 mm x 980 mm x 500 mm (largura x altura x profundidade);

3.1.8. Dimensões mínimas dos compartimentos dos Tablets/Chromebooks: 35 mm x 250 mm x 290 mm (largura x altura x profundidade);

3.1.9. Puxador tubular lateral para facilitar o manuseio e deslocamento do gabinete;

3.1.10. Dispositivo antifurto tipo anel metálico soldado internamente à base do gabinete para permitir a passagem de cabo de aço e ancoragem do gabinete a um engate/gancho fixado na parede;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

3.1.11. Superfície superior com revestimento antiderrapante para acomodação de notebook e acessórios;

3.1.12. Deve possuir sistema modular para recarga simultânea dos equipamentos armazenados, LED indicativo externo para acompanhamento do processo de carregamento;

3.1.13. O módulo de recarga deve estar instalado de modo independente das réguas de tomadas para permitir a sua retirada e substituição em poucos minutos, garantindo continuidade do funcionamento do gabinete e eliminando a necessidade de envio do equipamento completo para manutenção externa;

3.1.14. Réguas de tomadas internas, com no mínimo 24 (vinte e quatro) posições, tipo 2P + T, em conformidade com a norma NBR14136, com espaçamento suficiente para a ligação das fontes de alimentação dos equipamentos armazenados;

3.1.15. Acesso ao interruptor principal L/D do módulo e às réguas de tomadas internas exclusivamente pela porta traseira do gabinete, para evitar que pessoas não autorizadas possam desativar o sistema de recarga e/ou desconectar as fontes dos equipamentos armazenados;

3.1.16. Régua de tomadas auxiliar com no mínimo 03 (três) posições, tipo 2P+T padrão NBR14136, com funcionamento independente do sistema eletrônico, para ligação de equipamentos tais como notebook, roteador, projetor ou outro tipo de acessório;

3.1.17. Sistema de proteção elétrica integrada ao módulo central, composto de disjuntor rápido de 20 A e IDR (interruptor diferencial residual) com sensibilidade de 30mA contra surtos de tensão da rede e choque elétrico;

3.1.18. Sistema de exaustão composto por no mínimo um ventilador, para retirada do ar quente do interior do gabinete e manutenção da temperatura dos equipamentos em condições ideais de trabalho;

3.1.19. A alimentação elétrica através de um único cabo de alimentação com no mínimo 3m de comprimento e plugue tipo 2P+T padrão NBR14136, utilizando uma tomada comum na parede, sem necessidade de tomada especial ou modificação na infraestrutura elétrica. Porta cabo externo para acondicionamento do cabo de alimentação;

3.1.20. Conector lateral tipo RJ45, para conexão à internet e redes Ethernet/LAN;

3.1.21. Alimentação: bivolt 110 V ~ 240 V com chaveamento automático, 60 Hz, i=10A;

3.1.22. Garantia: 02 (dois) anos contra defeito de fabricação.

3.2. Servidor de conteúdo:

3.2.1. Placa mãe (MOTHERBOARD): barramento PCI de 32 bits ou superior; padrão da motherboard: ATX ou micro ATX ou superior; possuir pelo menos dois slots livres tipo PCI, depois de configurado, sendo um deles padrão PCI Express x16; banco de memória: expansível, com troca, até 8 GB, divididos em no mínimo quatro slots, padrão DDR3 PC3-8500 ou superior;

3.2.2. BIOS: tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play; suporte a ACPI; permitir a restrição de acesso ao computador por meio de senha; permitir a customização da BIOS pela eventual contratante, para apresentação de uma Logo determinada, quando da inicialização do microcomputador; a BIOS deverá ser em Português do Brasil; possuir sistema de detecção de abertura do gabinete (Intrusão), bem como a funcionalidade de permitir o desligamento ou desativação da mensagem, quando for o caso, com respectivo acionador físico instalado no gabinete, para uso pleno dessa funcionalidade;

3.2.3. Processador: deverá possuir instruções do padrão SSE3 ou superior; não serão aceitos processadores desenhados para a arquitetura de computadores móveis (notebook); como procedimento de aferição do desempenho e da qualidade do equipamento ofertado, esse deverá possuir no software BAPCO SYSmark®Preview, pontuação igual ou superior a 195 (cento e noventa e cinco) no índice "SYSmark®Preview Rating" no modo "Official Rating";



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

3.2.4. Cooler: acompanha o processador deverá atender às especificações mínimas solicitadas pelo fabricante;

3.2.5. Memória RAM: com no mínimo 8 GB, padrão DDR3 PC3-8500 ou superior; deverão ser utilizados 2 (dois) pentes de memória e os mesmos instalados em modo dual channel.

3.2.6. Interfaces: pelo menos 04 (quatro) interfaces de comunicação padrão USB 2.0 (modo High Speed) livres, sendo pelo menos 02 (duas) instaladas no painel frontal do gabinete e as demais na parte traseira do gabinete, sem a utilização de HUB externo; Interface Serial ATA II (SATA 2) ou superior, que permita o gerenciamento de discos rígidos e unidades de CD/DVD-ROM. Deverá permitir a instalação e o gerenciamento de pelo menos 4 (quatro) discos rígidos ou unidade de DVDRW/CD-RW; Interface de áudio, com som estéreo de 24 bits, com conectores para line-in, micineline-out. Acompanhada de fones de ouvido, extra auriculares com espuma protetora de ouvido, estéreos e com microfone acoplado. O microfone deverá ser omnidirecional e flexível para livre movimentação. O cabo do fone deverá ter pelo menos 150 cm de comprimento; Interface IEEE-1394 (FireWire) com conector de 6 pinos, acompanhada de cabo com conectores 6x4 com pelo menos 150 cm de comprimento ou com conector de 4 pinos acompanhada de cabo com conectores 4x4 com pelo menos 150 cm de comprimento. A interface IEEE-1394 poderá ser oferecida juntamente com a placa de captura de vídeo;

3.2.6. Interface gráfica: onboard ou offboard (discreta); resolução gráfica mínima no formato widescreen: com suporte a todas as resoluções do monitor ofertado; número de cores: 16 milhões, no mínimo; Interface do barramento: padrão PCI-Express X16 ou superior; memória: mínimo de 512 MB (quinhentos e doze megabytes), padrão DDR2 ou superior; suporte a Open GL 2.0 e ShaderModel4.0; possuir driver para os sistemas operacionais descritos e oferecer suporte a todas as funcionalidades e características da interface de vídeo; ser compatível com o monitor de vídeo descrito, suportando todas as suas características;

3.2.7. Unidade de disco rígido: capacidade da unidade de disco rígido: igual ou superior a 320 GB (trezentos e vinte gigabytes); interface de comunicação: padrão Serial ATA II (SATA 2) ou superior; memória buffer: mínimo de 16 MB (dezesseis megabytes); RPM: igual ou superior a 7200;

3.2.8. Unidade DVD-RW/CD-RW: tipo de unidade: interna ao gabinete; interface de comunicação: Serial ATA II (SATA 2) ou superior; velocidade de leitura CD: 48x ou superior; velocidade de gravação CD: 48x ou superior; velocidade de regravação CD: 24x ou superior; velocidade de leitura DVD: 16x ou superior; velocidade de gravação DVD: 12x ou superior; velocidade de regravação DVD: 4x ou superior; compatibilidade da Unidade: CD-ROM, CD-ÁUDIO e DVD;

3.2.9. Placa de rede local: serão aceitas soluções on-Board e off-Board; padrão da arquitetura: Fast Ethernet 10/100 ou superior; taxa de transmissão: 10/100 Mbits/segundo ou superior; padrão de configuração: configurável via software; compatibilidade com o padrão IEEE 802.3; conector de saída: padrão RJ-45;

3.2.10. Placa de rede Wireless: padrão PCI 2.2 ou superior; suporte para os padrões 802.11 b/g; suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit; deve operar na faixa de frequência: 2.400 a 2.483,5 MHz; arquitetura de rede: suporte a modo estruturado e Ad-hoc; método de acesso: CSMA/CA; deve possuir led indicativo atividade/link; possuir antena externa, desatarraxável, com ganho mínimo de 2 dBi; possuir certificação WPS, ANATEL e WIFI; possuir driver para os sistemas operacionais descritos e oferecer suporte a todas as funcionalidades e características da Placa de Rede Wireless; a placa de rede wireless deve ser do mesmo fabricante do roteador e totalmente compatível com o mesmo;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

3.2.11. Monitor de vídeo: tipo: LCD, colorido, matriz ativa, painel TFT, com tratamento antirreflexo; tamanho/diagonal vertical: 15,6" (quinze virgula seis polegadas), no mínimo; brilho: 300 cd/m², no mínimo; contraste estático: 500:1, no mínimo; Pixel Pitch: 0,29 mm (h/v), no máximo; resolução gráfica mínima widescreen: 1440x900 pontos. Caso sejam ofertados monitores de 18,5" a resolução mínima deverá ser de 1360x768 pontos ou superior; número de cores: 16 milhões, no mínimo; tempo de resposta: 5 ms, no máximo; ajuste digital: no mínimo, contraste, brilho, posição h/v, auto ajuste e controle de cor (RGB); alimentação: tensão de 90~240 ou 100~240 VAC (50/60 Hz), com comutação automática; com regulagem de altura; local específico para conexão de trava de segurança, conforme padrão de mercado adotado para notebooks e monitores de vídeo; possuir compatibilidade com os sistemas operacionais descritos; ser compatível com a interface gráfica descrita;

3.2.12. Teclado: padrão do teclado: ABNT2; possuir ajuste de inclinação; interface de conexão: USB.

3.2.13. Mouse óptico: resolução: mínimo de 800 DPI; quantidade de botões: mínimo de 3 (três), sendo um com função de scroll; acompanhado mouse pad; interface de conexão: USB;

3.2.14. Placa de captura de vídeo: padrão de captura: PAL e NTSC; entradas de vídeo: vídeo composto (conector RCA), S-Vídeo; possuir pelo menos uma entrada de áudio; deverão ser fornecidos todos os cabos e acessórios necessários ao funcionamento da placa; acompanhada de software para edição de vídeo compatível com o Sistema Operacional as seguintes funções: Importação de vídeo MPEG-1, MPEG-2, MPEG-4, AVI; Exportação de vídeo MPEG-1, MPEG-2, MPEG-4, AVI; Edição de vídeo com recursos de transição, filtros de áudio e vídeo; possuir driver para os sistemas operacionais e oferecer suporte a todas as funcionalidades e características da Placa de Captura;

3.2.15. Gabinete: formato: ATX ou micro ATX ou superior; acessórios: devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do computador e seus periféricos; painel frontal: Com botões de liga/desliga, indicador de atividade de disco rígido e de ligado/desligado; possuir, no painel frontal, 2 (duas) portas USB 2.0 (modo High Speed). As mesmas devem ser compatíveis e interligadas com a interface USB definida nesse termo de referência; possuir, no painel frontal, saída para fone de ouvidos e entrada para microfone. As mesmas devem ser compatíveis e interligadas com a interface de áudio definida nesse termo de referência; possuir alça para passagem de cabos de segurança ou local de adaptação de cabos de segurança como nos notebooks (Lockhole); possuir a funcionalidade de identificação de abertura compatível com a identificação de intrusão da BIOS;

3.2.16. Fonte de alimentação: compatível com o gabinete e com a placa-mãe, ambos descritos acima; com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo computador (placa-mãe, placas de vídeo, gravadora de DVD, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos); com conectores para a alimentação de todos os dispositivos (periféricos, ventilador, indicadores) que possam ser instalados no gabinete da CPU, conforme previsto nesta especificação, inclusive com a adição de placas adicionais em todos os slots vagos; deve aceitar tensões de entrada de 110 e 220 Volts (em corrente alternada) com comutação automática;

3.2.17. Software e documentação: o servidor de conteúdo e seus periféricos, bem como os softwares e drivers fornecidos deverão ser entregues e compatíveis com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7 Professional em Português do Brasil e com Linux Educacional 3.0 ou superiores compatíveis; para aquisições realizadas pelo Município de Saltinho, os servidores multimídia deverão serem entregues com o sistema operacional Linux Educacional instalado e configurado; possuir documentação técnica do equipamento, em Português do Brasil, necessária à plena instalação e operação do servidor multimídia.

3.3. Pontos de acesso:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

3.3.1. Possuir suporte a norma ADSL, ADSL2 e ADSL2+; possuir suporte aos protocolos ATM e PPP: com multiplexação baseada em VC e LLC; PPP over Ethernet (PPPoE); PPP over ATM; possuir função WLAN (Wireless LAN); suporte a Wireless LAN (IEEE 802.11b/g) operando na faixa de frequência de: 2.400 à 2.483,5 MHz; possuir função Ethernet Switch; possuir 64/128 bits WEP data encryption; WPA (Wi-fiProtected Access), WPA2; permitir desabilitar o recurso de NAT do equipamento; controle de acesso por endereço MAC (MAC Address); possuir no mínimo as seguintes portas: uma porta ADSL (RJ-11); quatro portas padrão Ethernet 10/100Base-TX RJ-45; portas LAN devem possuir função de configuração de rede DMZ; ter no mínimo os seguintes LEDs: Ligado, DSL, WLAN e LAN; possuir pelo menos uma antena externa com ganho mínimo de 2 dBi; segurança: deve possuir as criptografias de segurança 64/128 bits WEP, WPA-EAP, WPA- PSK, WPA2-PSK, AES; funções de Firewall para filtros de acesso baseados em IP, MAC e URL; possuir prevenção de ataques DoS; possuir filtragem de pacotes (Packetfiltering) baseado em: porta, endereço IP de origem, endereço IP de destino, MAC address (ICMP/TCP/UDP); configuração e gerenciamento: gerenciamento baseado em interface WEB, em Português do Brasil; assistente de instalação rápida; configuração de Backup e Restauração; permitir gerenciamento remoto através de SNMP v.1 e v.2c com MIB II; permitir a atualização de Firmware; monitoramento via Syslog; possuir DHCP server/client/relay; controle de QoS: 802.1p priorização de tráfego, suporte a tratamento de filas strictpriority e WRR (Weighted Round Robin); o DSL Wi-Fi Router deve suportar a verificação do status da conexão através de SNMP; DSL Wi-Fi Router deve suportar a inserção da informação de localidade onde o equipamento está instalado. O equipamento deverá permitir que esta informação seja coletada através de SNMP;

3.3.2. Protocolos de rede e recursos: Ethernet ADSL Self-Learning Transparent Bridging; Internet Control Message Protocol (ICMP); IP Roteamento Estático; Routing Information Protocol (RIP, RIPv2); Tradução de Endereços de Rede (NAT); Port Forwarding; DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol); IGMP Proxy; SNTP (Simple Network Time Protocol); Suporte a UPnP (Universal Plugand Play); Suporte a DDNS (Dynamic Domain Name System); Virtual Server e DMZ; Redes Privadas Virtuais (VPN): L2TP/PPTP/IPSecpass-through; Deve ter a capacidade de terminar um tunel VPN IPsec; Suporte a TR-069; possuir botão, externo, para reinicialização (reset) do equipamento; o equipamento deverá sair de fábrica com firmware pré-configurado com parâmetros definidos pela eventual contratante, de modo que ao ser realizada uma inicialização (reset), o mesmo deverá voltar às configurações básicas definidas pelo contratante; alimentação elétrica: 100 a 240 volts com comutação automática de tensão. Possuir botão de liga/desliga; o equipamento deverá ser acompanhado de dois cabos UTP categoria 5, homologados pela Anatel, sendo 1 (um) de no mínimo 150 cm e um com 5 m; o equipamento deverá ser acompanhado de um microfiltro ADSL com uma conexão RJ-11 macho e uma conexão RJ-11 fêmea, e um microfiltro ADSL com uma conexão RJ-11 macho e 2 conexões RJ-11 fêmeas, ambos homologados pela Anatel; certificação: WIFI e Anatel; documentação: guia do usuário em Português do Brasil.

4. DA PROVA DE CONCEITO DA AMOSTRA DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS:

4.1. Para fins de comprovação de capacidade técnica ou prova de conceito, a empresa licitante que apresentar proposta com menor preço para cada item após a etapa de lances, deverá apresentar uma amostra do equipamento ofertado.

4.2. A prova de conceito representa a execução de um conjunto pré-definido de verificações da amostra quanto ao atendimento do mínimo estabelecido neste termo de referência, com o objetivo de determinar o nível de conhecimento da licitante nos equipamentos ofertados, conforme normas do TCU - Tribunal de Contas da União, Acórdão 1.984/2008 – Plenário.

4.3. O atendimento aos requisitos descritos neste termo de referência será validado por uma comissão especialmente designada para esse fim, que formalizará relatório próprio.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

4.4. O não atendimento dos requisitos exigidos neste termo de referência implicará na desclassificação imediata da licitante, chamando a segunda colocada na ordem de classificação do menor preço para cada item e assim sucessivamente, até que se atenda plenamente os requisitos.

4.5. Após a realização da prova de conceito das amostras, a sessão da licitação será retomada para:

4.5.1. Em caso de aprovação, seguirá para o procedimento de homologação e adjudicação;

4.5.2. Em caso de reprovação, o pregoeiro chamará a oferta subsequente para negociação e obtenção de melhor preço;

4.5.3. Após a negociação, o pregoeiro agendará a apresentação das amostras até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do objeto licitado, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

4.6. A declaração da licitante vencedora somente se dará após a regular comprovação de atendimento dos requisitos técnicos definidos neste termo de referência, sendo-lhe então, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS CONFORME MÉDIA DE MERCADO: R\$ 62.438,00.

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
01	04	Unidades	Dispositivo móvel de armazenamento e recarga de baterias;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			7.219,50	28.878,00

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
02	04	Unidades	Servidor de conteúdo;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			7.313,33	29.253,33

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
03	04	Unidades	Pontos de acesso;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total
			1.076,67	4.306,67

Fonte: 04 (quatro) cotações extraídas do mercado, conforme cópias juntadas ao processo licitatório.

Saltinho/SP, __ de outubro de 2020.

Professor Amarildo José Rodrigues
Diretor do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social
educacao@saltinho.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 43/2020

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado e assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002, e no subitem 9.1 do edital do **Pregão Presencial 43/2020**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 43/2020

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ()		CNPJ (MF)	
Inscrição Estadual		E-mail Institucional	
Banco		Agência/Conta Corrente	

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
01	04	Unidades	Dispositivo móvel de armazenamento e recarga de baterias;	
Marca/Fabricante/Modelo		R\$ Unitário	R\$ Total	

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
02	04	Unidades	Servidor de conteúdo;	
Marca/Fabricante/Modelo		R\$ Unitário	R\$ Total	

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
03	04	Unidades	Pontos de acesso;	
Marca/Fabricante/Modelo		R\$ Unitário	R\$ Total	

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade desta proposta financeira: _____ (_____ dias corridos (mínimo 60 dias))

Prazo de entrega: _____

Condições de pagamento: _____

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte, montagem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Declaramos expressamente e sob as penas da Lei, que os equipamentos ofertados por nossa empresa atendem rigorosamente as características descritas no termo de referência.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 43/2020

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 43/2020

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo identificado e assinado, declara, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 43/2020

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A licitante:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Representada por:

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Credencia:

Credenciado:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Para representá-lo junto a Prefeitura do Município de Saltinho na sessão de julgamento do **Pregão Presencial 43/2020**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

Local e Data:
Carimbo e Assinatura:

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 43/2020

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública, contrato ou ata de registro de preços dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, celebrar contrato administrativo ou ata de registro de preços;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais/ata de registro de preços; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos ou atas de registro de preços celebradas com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 43/2020

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS

DATA: ____ de ____ de 2020.

PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 43/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2020.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho**, inscrito com CNPJ 66.831.959/0001-87, com sede à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Carlos Alberto Lisi**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-009, portador do CPF 048.688.088-50 e do RG 16.658.894-5/SSP/SP, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/_____, CEP: _____, Telefone (____) _____, adiante designada simplesmente DETENTORA da Ata de Registro de Preços, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado à Rua/Avenida _____, _____/_____, CEP: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços compromete-se a fornecer ao MUNICÍPIO, **em caráter eventual e futuro, equipamentos de informática assim descritos: dispositivo móvel de armazenamento e carga de bateria, servidor de conteúdo e ponto de acesso, para serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal de educação, respeitando às necessidades e o interesse público**, nos termos do “Anexo I – Termo de Referência” ao **Pregão Presencial 43/2020**, que fica fazendo parte integrante e indissociável desta ata, independente de transcrição.

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, seguros, impostos, taxas, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
01	04	Unidades	Dispositivo móvel de armazenamento e recarga de baterias;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
02	04	Unidades	Servidor de conteúdo;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação do Objeto	
03	04	Unidades	Pontos de acesso;	
Marca/Fabricante/Modelo			R\$ Unitário	R\$ Total

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em __ (____) dias corridos após a regular entrega, através de transferência eletrônica/depósito no Banco _____, agência _____, conta corrente _____, conforme notas fiscais eletrônicas devidamente extraídas pela DETENTORA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.3. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

Cláusula 5ª – DAS ENTREGAS

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues nas respectivas unidades escolares, após o recebimento da ordem de fornecimento correspondente, em conformidade com o disposto no “Anexo I – Termo de Referência”, nos seguintes locais:

LOCAL DA ENTREGA	ENDEREÇO
EMEI Gelsomina Atanásio Cassano;	Rua Pedro Guitt 420, Centro,
CIEMS Nossa Senhora Aparecida;	Rua Eugênio Furlan 345, Nossa Senhora Aparecida I,
CIEMS Professor Roque Névio Fioravante;	Rua Fermiano Rodrigues da Silva 151, Centro,
EMEI Professor Lúcio Ferraz de Arruda;	Rua João Antônio Mendes 479, Nossa Aparecida II,

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer os equipamentos mantendo um preposto com poderes para representá-la.

6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência do fornecimento dos equipamentos, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.3. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

6.4. O MUNICÍPIO poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos equipamentos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA repô-los às suas expensas.

6.5. Caberá à DETENTORA:

6.5.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.5.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

6.5.3. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os equipamentos de proteção individual e coletivo necessários à segurança do seu pessoal.

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO

7.1. Os equipamentos somente serão recebidos pelo MUNICÍPIO após atendimento de todas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso no fornecimento dos equipamentos poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir ao MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 9ª – DO CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

9.1.3. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender o fornecimento dos equipamentos;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 10ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos na conformidade com o que disciplina o Capítulo VIII – Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados, do Decreto Federal 8.250/2014, de 23/05/2014, que alterou o Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

- 11.1.3. Decreto Municipal 1.543/2014, de 01/08/2014;
- 11.1.4. Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;
- 11.1.5. Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002 e posteriores alterações;
- 11.1.6. Decreto Federal 3.555/2000, de 08/08/2000;
- 11.1.7. Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013 e posteriores alterações;
- 11.1.8. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente ata de registro de preços será fiscalizada pelo senhor Genival Anselmo Maziero, Chefe da Divisão de Ensino, portador do RG 13.267.689-8 e do CPF 032.661.788-40, ao qual competirá zelar pela sua perfeita execução.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto com preço registrado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitido o início do fornecimento dos equipamentos sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

13.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não terá vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

13.5. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

13.6. As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Educação e Desenvolvimento Social, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.7. Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.8. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

13.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Carlos Alberto Lisi Prefeito Municipal	Detentora da Ata de Registro de Preços
---	--

Testemunhas:

Marcelo Montebello RG 18.130.548-3/SSP/SP	Lucas Salvador Spada RG 40.192.002-1/SSP/SP
--	--



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; DETENTORA DA ATA: _____;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ____/2020; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 43/2020; PROCESSO: ____/2020;
OBJETO: eventual e futura aquisição de equipamentos de informática assim descritos: dispositivo móvel de armazenamento e carga de bateria, servidor de conteúdo e ponto de acesso, para serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal de educação, respeitando às necessidades e o interesse público;
ADVOGADO/Nº OAB: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini – OAB/SP 252.707.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço, residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, ____ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Alberto Lisi; Cargo: Prefeito Municipal; Telefone: (19) 3439-7800;
CPF: 048.688.088-50; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 28/09/1964;
Endereço residencial completo: Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-009;
E-mail institucional: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br; E-mail pessoal: carloslisi@terra.com.br;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto Lisi; Cargo: Prefeito Municipal; Telefone: (19) 3439-7800;
CPF: 048.688.088-50; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 28/09/1964;
Endereço residencial completo: Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-009;
E-mail institucional: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br; E-mail pessoal: carloslisi@terra.com.br;

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____
CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: ____/____/____;
Endereço residencial completo: _____;
E-mail institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____